



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

**LEI Nº 1.555/2009 DE 13 DE MARÇO DE 2009.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar a importância relativa à participação do município no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul, e dá outras providências.

**HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC,** faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a repassar a importância de até R\$100.000,00 (cem mil reais) parcelado em 11 (onze) parcelas, de fevereiro a dezembro de 2009, creditando-a na conta corrente 12.170-6, Agência 096, a favor do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul.

§1º O repasse será até o dia 30 de cada mês, a partir da data de sua vigência.

§2º Os recursos destinar-se-ão para a manutenção do aterro sanitário.

Art. 2º - - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.544/2008 de 17/12/08; Secretaria Municipal da Agricultura; Projeto de Atividade: 1.019 – Consórcio CIRSURES; Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 13 DE MARÇO DE 2009.**

  
**HÉLIO LUIZ BUNN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**FLÁVIO CARDOSO**  
**SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.**